

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Chamamento Público, através de Credenciamento, na forma eletrônica, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.952, de 25 de janeiro de 2024 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

<b>CONTRATANTE:</b>	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
<b>UASG:</b>	928576
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS DO SUL – RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
<b>CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO</b>	DE 02/08/2024 ATÉ 02/08/2029
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ESCANEADOS E ENVIADOS, COM PERFEITA LEGIBILIDADE, NO FORMATO PDF E EM ARQUIVO COMPACTADO (.ZIP OU .RAR), EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL <a href="mailto:ARUBIN@SAMAECAXIAS.COM.BR">ARUBIN@SAMAECAXIAS.COM.BR</a> .
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	2024008977
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03 – SAC – 17.129.017.2.337 – 3.3.90.39.81.00.00.00 – VÍNCULO 501

<b>CONTATO PARA INFORMAÇÕES</b>	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u> PORTAL: <a href="http://WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR">WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR</a> , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL <a href="mailto:LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR">LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR</a>
<b>LOCAL</b>	<a href="https://www.gov.br/compras">HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS</a>
<b>CONDUÇÃO DO PROCESSO</b>	COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 30.156 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

1.1. O objeto desta contratação está classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que se tratam de serviços diários de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a existência de orçamento e a inviabilidade de competição, visto o credenciamento de todas as instituições financeiras interessadas que estiverem aptas ao credenciamento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos;
- IV. instituições financeiras com regular funcionamento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.1.1. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as Instituições que se manifestarem e atenderem as exigências do presente Edital poderão se credenciar e firmar Contrato.

2.3. Não poderão participar deste processo:

- I. interessadas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. interessadas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. interessadas que estejam sob falência;

- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
  - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

### **3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória prevista no capítulo específico do Termo de Referência – Anexo I deste Edital exclusivamente via e-mail com o título “INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 90001/2024”.

3.2. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em cópia perfeitamente legível, no

formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar), para o endereço eletrônico [arubin@samaecaxias.com.br](mailto:arubin@samaecaxias.com.br), no período mencionado no preâmbulo deste Edital.

3.2.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado, enviando esta procuração junto à documentação obrigatória.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado.

3.3.1. O interessado somente poderá se pronunciar por meio de seu representante estabelecido e ficará responsável pelas declarações e manifestações.

3.3.2. Será admitido o substabelecimento do representante, desde que esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.4. A ausência do representante do interessado a qualquer das fases do credenciamento será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

#### **4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

4.1. O Edital permanecerá aberto permanentemente para receber os documentos dos interessados no credenciamento.

4.2. A análise da documentação será efetuada em até 48 horas, contadas do recebimento da documentação.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação do interessado, a Comissão verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

4.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

4.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.5. A interessada será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.6. Constatada a existência de sanção, a interessada será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

4.3.7. Serão verificados o impedimento de contratar com a Administração das pessoas jurídicas, em cadastros especiais que forem surgindo no decorrer do desenvolvimento do credenciamento.

4.4. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Especial de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

4.4.2. Após a divulgação dos credenciados estes poderão ser convocados para a assinatura do termo de contrato.

4.4.3. Aqueles que tiverem seus documentos rejeitados, mesmo após oportunidade de retificação/substituição, poderão apresentar recurso diretamente à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis da negativa comunicada pela comissão de contratação por e-mail.

4.4.4. Sempre que revisada a documentação apresentada pelo interessado, ou se forem aceitos em sede de recurso, será providenciada nova adjudicação.

4.5. Somente após a publicação oficial do resultado definitivo dos interessados habilitados, segundo os requisitos do Edital, e após assinatura do termo de contrato, serão considerados efetivamente credenciados.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos,

devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail [arubin@samaecaxias.com.br](mailto:arubin@samaecaxias.com.br).

5.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

5.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2.1. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital; a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Para interposição do Recurso deverá ser enviado e-mail [arubin@samaecaxias.com.br](mailto:arubin@samaecaxias.com.br) com todos os documentos para posterior análise pela Comissão.

## 7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciadora poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- V. omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- VI. decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- VII. falsidade ideológica; omissão ou prestação de informações inverídicas sobre as arrecadações;
- VIII. execução dos serviços com imperícia técnica ou negligência;
- IX. demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- X. transferência ou cedência, total ou parcial, do objeto deste Termo, e
- XI. demais hipóteses de impedimento e suspensão previstas no Edital.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

7.3. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

7.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

7.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a publicação da lista de credenciados, estes poderão ser convocados para assinatura do termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

8.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo II, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

8.4. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

9.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

## **10. DA PUBLICAÇÃO E DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

10.1. O edital será publicado permanentemente no sitio eletrônico do SAMAE e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

10.2. O edital poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

10.3. As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do termo de credenciamento.

10.4. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

10.4.1. As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

10.5. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico [www.samecaxias.com.br](http://www.samecaxias.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

11.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

11.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMA E.

11.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

11.7. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

11.8. Os trabalhos realizados pela comissão, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da divulgação do resultado.

11.9. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

11.10. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III – Declaração de concordância com as regras do Edital e aceitação dos valores;
- Anexo IV – Modelo de requerimento de credenciamento;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – Modelo de declaração de quadro societário, e
- Anexo VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.

Caxias do Sul, 19 de junho de 2024.

Mateus Bortolini,  
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,  
Superintendente de  
Orçamento, Finanças e  
Licitações.

Eng.º Gilberto Meletti,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024**
**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS**
**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. Não fazem parte desse objeto as arrecadações realizadas por meio da modalidade PIX.

Item	Códigos		Descrição	Quantidade estimada para 5 anos	Unidade	Preço Máximo aceito até 7.000 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.	Preço Máximo aceito acima de 7.001 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.	TOTAL ESTIMADO, para 5 anos, considerando o somatório de todas as instituições financeiras.	Prazo máximo de repasse em dias úteis
	SAMAE	CATSER				UNIT (R\$)	UNIT (R\$)		
1	8889	13811	Serviço de arrecadação na modalidade Guichê Caixa	11.410	Unidade	-	1,89	21.564,90	D + 2
2	8889	13811	Serviço de arrecadação na modalidade Meios Eletrônicos	1.956.718	Unidade	-	1,66	3.248.151,88	D + 2
3	8889	13811	Serviço de arrecadação na modalidade Débito em Conta	1.452.340	Unidade	-	0,81	1.176.395,40	D + 2
4	8889	13811	Serviço de arrecadação na modalidade Corresp.Bancários	1.956.717	Unidade	-	1,66	3.248.150,22	D + 3
5	8889	13811	Serviço de arrecadação na modalidade Lotéricas	1.571.340	Unidade	-	2,02	3.174.106,80	D + 3
				6.948.525	Unidade			R\$ 10.868.369,20	

**1.1.1. Justificativa para agrupamento**

Tratando-se de contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de Credenciamento, onde todas as Instituições Financeiras que atenderem aos requisitos do Edital poderão ser Contratadas, de forma não excludente, mas sim complementar, cada uma atendendo a diferentes preferências e necessidades dos usuários/consumidores, embora, de forma não obrigatória o atendimento a todas modalidades de arrecadação, o agrupamento dos itens tornar-se essencial para cada interessado credenciado.

**1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2024008977**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do

instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que se tratam de serviços diários de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a existência de orçamento e a inviabilidade de competição, visto o credenciamento de todas as instituições financeiras interessadas que estiverem aptas ao credenciamento.

1.5. A minuta de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Tratando-se de uma contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de Credenciamento, onde todas as Instituições Financeiras que atenderem aos requisitos do Edital poderão ser Contratadas, de forma não excludente, mas sim complementar, não há previsão de exclusividade nesse processo para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e equiparadas, tão pouco o desmembramento dos itens. Além disso, a não exclusividade se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação através do credenciamento de diferentes instituições financeiras, sob perspectiva do interesse público, é necessária para que todos os usuários da Autarquia tenham uma cobertura mais abrangente e acessível, geograficamente, já que as instituições estarão presentes em áreas distintas da cidade. Além disso, ao disponibilizar diversos bancos, os usuários/consumidores terão acesso a uma ampla gama de canais de pagamento, incluindo agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos móveis e outros, e também às opções de pagamento débito automático e código de barras, o que aumenta a conveniência e acessibilidade para diferentes perfis de usuários.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o presente exercício.

2.3 Fundamentação para Inexigibilidade de Licitação

O inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando as informações apresentadas no item 2.1 onde é demonstrada a necessidade de credenciamento de diversas instituições financeiras, demonstrando, inclusive, a inviabilidade de competição entre elas dada a proposta de contratação por meio de credenciamento, não há, no mercado, soluções alternativas que cumpram a função de atender àquela necessidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Considerando o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 12 que busca assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, a medida mitigadora sugerida é que a instituição financeira credenciada faça campanhas para que os usuários/consumidores utilizem os serviços de pagamento online oferecidos por bancos, especialmente débito automático em conta, disponibilizando opções de pagamento eletrônico através de seus

websites ou aplicativos móveis, permitindo que os usuários paguem suas faturas de forma rápida, segura e sem a necessidade de imprimir qualquer documento, diminuindo o consumo de papel. Ao adotar essas medidas, estaremos contribuindo para a preservação do meio ambiente, reduzindo o desperdício de recursos naturais e promovendo práticas sustentáveis de consumo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica pela Contratada:

- I. início da execução do objeto: a partir da data de publicação do contrato;
- II. incluir o usuário/consumidor, que optar pelo pagamento de suas faturas através do débito automático, no Cadastro de Optantes para débito automático em conta, com comunicação imediata ao SAMAE (através de meio eletrônico) para as providências;
- III. informar ao SAMAE, por meio magnético ou eletrônico, as manutenções efetuadas no Cadastro de Optante por débito automático concernentes a inclusões, exclusões e alterações de agência e conta corrente, quando essa manutenção acontecer na Instituição Financeira;
- IV. processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos usuários, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso de existência de saldos suficientes em conta corrente;
- V. realizar uma tentativa de débito na data do vencimento e realizar a cobrança da tarifa de serviços pelo registro de tentativa;
- VI. considerar, como vencíveis os débitos automáticos em conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos usuários/consumidores), o primeiro dia útil subsequente (data em que serão debitados);
- VII. rejeitar e devolver, ao SAMAE, os arquivos para débito em conta recebidos fora do prazo, não se responsabilizando por qualquer ônus que este atraso possa causar;
- VIII. não se responsabilizar, em nenhuma hipótese ou circunstância, pelos valores contidos nos arquivos de débito em conta, nem por atrasos provocados pela inexatidão das informações, cabendo-lhe efetuar os lançamentos a débito dos valores constantes do arquivo nas contas corretamente expressas;
- IX. encaminhar ao SAMAE arquivo magnético de débito automático em conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento; ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira encaminhará esse arquivo até o segundo dia útil após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais;
- X. não efetivar e informar através do arquivo de retorno, conforme o tipo e a espécie contratados, os lançamentos destinados à conta com impedimentos normativos e/ou legais, bem como os que contenham código de agência, código de operação ou conta incorretos e data inválida;

- XI. receber, dos usuários/consumidores, as receitas de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos devidos ao SAMAE, pelo valor do documento e sem acréscimos, independente da data do vencimento da fatura;
- XII. recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio, ou contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
- XIII. ler as faturas de arrecadação de água e esgoto por meio da leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou por meio da digitação da respectiva representação numérica ou por meio previamente aprovado pelo SAMAE. A arrecadação através da modalidade PIX não faz parte desse objeto;
- XIV. autenticar a fatura, em toda as suas vias, ou emitir um recibo de recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o SAMAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do usuário/consumidor ou recibo próprio emitido pelo canal utilizado. Qualquer outra forma de comprovação de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE. Já para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o SAMAE aceitará como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal de atendimento;
- XV. enviar ou disponibilizar ao SAMAE, até o dia seguinte, o arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando que o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto no quadro do subitem 1.1 desse Termo;
- XVI. apresentar, diária ou mensalmente, relatório discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminado por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral;
- XVII. não cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/consumidor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- XVIII. não cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização do SAMAE;
- XIX. atender a, no mínimo, duas das cinco modalidades de recebimento propostas no quadro do subitem 1.1 desse Termo de Referência;
- XX. comunicar formalmente ao SAMAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do contratado, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto desse Termo de Referência;
- XXI. manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- XXII. regularizar o meio magnético no prazo de 2 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, quando houver, sem ônus para o SAMAE;
- XXIII. repassar o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/consumidores, sob pena

- de assumir a responsabilidade pelo valor total não repassado;
- XXIV. lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e repassar através de crédito na conta indicada pelo SAMAE, de acordo com os prazos máximos dispostos no quadro do subitem 1.1, e
- XXV. poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica pela Contratante:

- I. receber e importar os arquivos de retorno da Contratada, diariamente, nos dias úteis;
- II. enviar os arquivos de retorno à Contratada, semanalmente;
- III. emitir os extratos bancários diários ou mensais disponibilizados pela Contratada;
- IV. receber os relatórios da Contratada, discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminada por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral;
- V. conciliar os extratos bancários e relatórios da Contratada aos relatórios internos da Contratante;
- VI. elaborar relatório resumo contendo o valor devido a cada Contratada, para fins de liquidação, mensalmente;
- VII. ler e devolver o arquivo magnético à Contratada para correção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, no caso de inconsistência, e
- VIII. enviar à Instituição Financeira arquivo eletrônico em padrão FEBRABAN, e/ou layout a ser estabelecido entre as partes, com 3 (três) dias de antecedência à data de vencimento, com os dados necessários ao processamento do débito automático em conta.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto, e demais serviços correlatos, serão prestados pelas Instituições Financeiras Contratadas, ou de seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, nos endereços dos estabelecimentos e nos horários disponibilizados por cada Contratada, inclusive os que vierem a ser inaugurados. É vedada a prestação de serviços dentro das dependências do SAMAE. A Contratada terá responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o SAMAE.

5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá ter os softwares e equipamentos específicos ao objeto, promovendo suas atualizações ou substituições quando necessário.

#### 5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- I. estimativa de 115.809 faturas mensais, sendo 21% (vinte e um por cento) na modalidade débito em conta;
- II. não há discrepância significativa no número de faturas recebidas entre os doze meses do ano;
- III. as faturas referem-se apenas às cobranças emitidas pela Contratante, equivalentes a serviços de água e esgoto e demais serviços correlatos;
- IV. a Contratante presta serviços de água e esgoto apenas para o Município de Caxias do Sul;
- V. não fazem parte desse objeto as faturas arrecadadas através da modalidade PIX, e
- VI. a contratada deverá atender a, no mínimo, duas das cinco modalidades de recebimento propostas no quadro do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

#### 5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

#### 6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
- VII. providenciar a impressão das faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos e o envio ao domicílio dos usuários/consumidores, com a necessária antecedência à data do vencimento;
- VIII. manter cópia do arquivo magnético, com as informações necessárias para o débito em conta, transmitido ao banco para substituição na eventualidade de dano;
- IX. padronizar as suas faturas de água e esgoto, a automação dos serviços de arrecadação por parte da Contratada, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação;
- X. apresentar datas de vencimento distribuídas durante o mês para as faturas de água e esgoto, evitando-se, assim, grande afluxo de usuários/consumidores nos recintos autorizados para recebimento;
- XI. responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos impressos nos documentos de arrecadação;
- XII. calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
- XIII. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, de modo a atender aos interesses do SAMAE, através, exclusivamente, dos fiscais do contrato;
- XIV. rescindir automaticamente os contratos atuais, se houver, a contar da data da publicação de cada novo extrato do contrato celebrado ou, caso não exista novo contrato, ao fim do prazo estabelecido naqueles contratos, e
- XV. eximir-se, a qualquer tempo, de manter conta corrente com as Contratadas, posto que as cabe enviar, mensalmente, ou quando solicitado, relatórios de comprovação dos serviços de arrecadação contratados.

#### 6.8. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMA E, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMA E os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMA E, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;

- XVI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XVII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XVIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XIX. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XX. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXI. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXII. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXIII. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXIV. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXV. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXVI. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXVII. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXVIII. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXIX. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer

justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

- XXX. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, e
- XXXI. observar as Leis, Decretos, regulamentos, resoluções e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

## 6.9. Sanções

6.9.1. O não repasse dos valores no prazo estabelecido no quadro do subitem 1.1 desse Termo, acarretará atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do dia útil seguinte ao atraso até o dia do efetivo repasse, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e 5% (cinco por cento) de multa sobre o total atualizado devido;

6.9.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, ou atendimento em desacordo com o preceituado, será aplicada multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência;

6.9.3. Poderá ser cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- I. recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento para realização das arrecadações;
- II. omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- III. decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV. falsidade ideológica; omissão ou prestação de informações inverídicas sobre as arrecadações;
- V. execução dos serviços com imperícia técnica ou negligência;
- VI. demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII. transferência ou cedência, total ou parcial, do objeto deste Termo, e
- VIII. demais hipóteses de impedimento e suspensão previstas no Edital.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAMAE pagará à Contratada, o preço máximo unitário a seguir, que será definido considerando o somatório das diversas modalidades, por Contratada, conforme descrição a seguir:

- a) para Contratadas que arrecadarem até 7.000 (sete mil) contas/mês;
- b) para Contratadas que arrecadarem a partir de 7.001 (sete mil e uma) contas/mês.

Item	Descrição	Unidade	Preço Máximo aceito até 7.000 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.	Preço Máximo aceito acima de 7.001 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.
			UNIT (R\$)	UNIT (R\$)
1	Serviço de arrecadação na modalidade Guichê Caixa	Unidade	-	1,89
2	Serviço de arrecadação na modalidade Meios Eletrônicos	Unidade	-	1,66
3	Serviço de arrecadação na modalidade Débito em Conta	Unidade	-	0,81
4	Serviço de arrecadação na modalidade Correspondentes Bancários	Unidade	-	1,66
5	Serviço de arrecadação na modalidade Lotéricas	Unidade	-	2,02

- II. os preços estão expressos em reais (R\$) e são preços máximos finais, completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. pela disponibilização de arquivos, o SAMAE pagará o valor de R\$0,30 (trinta centavos);
- IV. a Contratada deverá atender, no mínimo, duas das cinco modalidades de recebimento proposta no quadro acima;
- V. diariamente será disponibilizado pela Contratada, por meio eletrônico, extrato bancário contendo as arrecadações, bem como, os descontos das tarifas equivalentes, se houver;
- VI. mensalmente será apresentado pela Contratada, relatório discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminada por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço, o total geral, bem como as retenções devidas.
- VII. a documentação indicada no inciso anterior deverá ser entregue ao SAMAE até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, através do e-mail [arrecadacao@samaecaxias.com.br](mailto:arrecadacao@samaecaxias.com.br);
- VIII. a fiscalização terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da apresentação do relatório, discriminado os serviços, realizados no mês anterior, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, o relatório prévio, bem como para avaliar as atividades executadas;

- IX. no caso de reapresentação de relatório rejeitado pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do inciso anterior, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
- X. a aprovação do relatório prévio, apresentado pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- XI. o pagamento respeitará a Instrução Normativa nº 006, de 12 de novembro de 2021.

### 7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que, se necessário, reemita o relatório, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de relatório no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, e obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, a área competente deverá verificar se o relatório apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação do relatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, mensalmente, preferencialmente junto com o relatório discriminado dos serviços:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMA E poderá solicitar outros documentos.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada por e-mail [arrecadacao@samaecaxias.com.br](mailto:arrecadacao@samaecaxias.com.br).

## 7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da arrecadação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.1.1 Para os casos em que a Contratante possua conta corrente na Instituição Financeira, o prazo de pagamento poderá ser o mesmo estabelecido no quadro do subitem 1.1.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento do relatório discriminado pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

7.5.3. No caso de atraso injustificado do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

## 7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.1.1 Para os casos em que a Contratante possua conta corrente na Instituição Financeira, a forma de pagamento poderá ser por débito automático no mesmo prazo estabelecido no quadro do subitem 1.1.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

7.6.4. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no subitem 7.4.3.

7.6.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6.5.1 Para os casos em que a Contratada optar pelo subitem 7.6.1.1., a retenção tributária será feita através de depósito bancário ou guia de pagamento, emitida pelo SAMAE, após apuração dos valores das retenções feita pela Contratada e conferida pela Contratante, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem 7.5.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio de inexigibilidade de licitação, através de Credenciamento, tendo em vista as justificativas apresentadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

### 8.2. Exigências de habilitação para o credenciamento

8.2.1. Para fins de habilitação para o credenciamento, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
  - a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
  - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, ou
  - g) **Sociedade Anônima:** estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores.
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
  - a. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

- b. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - c. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade, e
  - d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- III. **Qualificação econômico-financeira**
- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento).
- IV. Autorização para funcionamento, expedida pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- V. **Requerimento de credenciamento, em documento devidamente assinado, contendo quais modalidades a Instituição Financeira fará a adesão (sendo no mínimo 2 modalidades), conforme modelo do Anexo I.**
- VI. Procuração, caso o credenciamento não seja realizado pelo seu representante legal, para manifestar seu interesse em credenciar-se perante o SAMA E.
- VII. Apresentar comprovação de boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), por intermédio do site <http://www3.bcb.gov.br/ifdata/>. Deve ser preenchido os campos disponíveis na página mencionada acima com as seguintes informações: Base: último disponível → Tipo de Instituição: Conglomerados Prudenciais e Instituições Independentes → Tipo de Relatório: Resumo.”
- VIII. Demais declarações pertinentes exigidas no Edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, considerando o somatório de todas as contratadas, é de R\$10.868.369,20 (dez milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para 5 (cinco) anos.

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, conforme quadro do subitem 1.1. desse Termo de Referência.
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário, qual seja 0303 SAC 17.129.0017.2337 – 3.3.90.39.81.00.00.00.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2024.

Aline Rubin Vacari,  
Assistente de Planejamento.

Márcio Gasparetto,  
Superintendente Comercial.

Cristina Bertoletti dos Santos,  
Gerente de Atendimento.


Claudine Colvara Lemos,  
Chefe da Seção de Controle de  
Arrecadação.

### MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes desse Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Chamamento Público;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2024.



Eng.º Gilberto Melletti,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, que trata da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, oriunda do Chamamento Público n.º 90001/2024, Processo Administrativo n.º 2024008977, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo chamamento e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.03 – SAC – 17.129.017.2.337 – 3.3.90.39.81.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos para o Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que se tratam de serviços diários de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a existência de orçamento e a inviabilidade de competição, visto o credenciamento de todas as instituições financeiras interessadas que estiverem aptas ao credenciamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

§ 1º Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAMAE pagará à Contratada, o preço máximo unitário a seguir, que será definido considerando o somatório das diversas modalidades, por Contratada, conforme descrição a seguir:

- a) para Contratadas que arrecadarem até 7.000 (sete mil) contas/mês;
- b) para Contratadas que arrecadarem a partir de 7.001 (sete mil e uma) contas/mês.

Item	Descrição	Unidade	Preço Máximo aceito até 7.000 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.	Preço Máximo aceito acima de 7.001 unidades ao mês, considerando o somatório de todas as modalidades, por instituição financeira.
			UNIT (R\$)	UNIT (R\$)
1	Serviço de arrecadação na modalidade Guichê Caixa	Unidade	-	1,89
2	Serviço de arrecadação na modalidade Meios Eletrônicos	Unidade	-	1,66
3	Serviço de arrecadação na modalidade Débito em Conta	Unidade	-	0,81
4	Serviço de arrecadação na modalidade Correspondentes Bancários	Unidade	-	1,66
5	Serviço de arrecadação na modalidade Lotéricas	Unidade	-	2,02

§ 2º Os preços estão expressos em reais (R\$) e são preços máximos finais, completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte.

§ 3º Pela disponibilização de arquivos, o SAMAE pagará o valor de R\$0,30 (trinta centavos).

§ 4º A Contratada deverá atender, no mínimo, duas das cinco modalidades de recebimento

proposta no quadro anterior.

§ 5º Diariamente será disponibilizado pela Contratada, por meio eletrônico, extrato bancário contendo as arrecadações, bem como, os descontos das tarifas equivalentes, se houver.

§ 6º Mensalmente será apresentado pela Contratada, relatório discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminada por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço, o total geral, bem como as retenções devidas.

§ 7º A documentação indicada no inciso anterior deverá ser entregue ao SAMAE até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, através do e-mail [arrecadacao@samaecaxias.com.br](mailto:arrecadacao@samaecaxias.com.br).

§ 8º A fiscalização terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data da apresentação do relatório, discriminado os serviços, realizados no mês anterior, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, o relatório prévio, bem como para avaliar as atividades executadas.

§ 9º No caso de reapresentação de relatório rejeitado pela fiscalização, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do inciso anterior, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas.

§ 10 A aprovação do relatório prévio, apresentado pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 11 A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 12 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 13 As alterações porventura introduzidas, por imperiosa necessidade, poderão determinar variações nos volumes dos serviços relativamente ao projeto original. Estes acréscimos ou reduções eventuais serão pagos ou descontados de acordo com os preços unitários contratuais.

§ 14 Os quantitativos foram estimados para cinco anos de contratação, para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de contrato por preço unitário, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, considerando-se, sempre, os preços unitários propostos.

§ 15 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- I. estimativa de 115.809 faturas mensais, sendo 21% (vinte e um por cento) na modalidade débito em conta;
- II. não há discrepância significativa no número de faturas recebidas entre os doze meses do ano;
- III. as faturas referem-se apenas às cobranças emitidas pela Contratante, equivalentes a serviços de água e esgoto e demais serviços correlatos;
- IV. a Contratante presta serviços de água e esgoto apenas para o Município de Caxias do Sul - RS;
- V. não fazem parte desse objeto as faturas arrecadadas através da modalidade PIX.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

§ 1º A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica pela Contratada:

- I. início da execução do objeto: a partir da data de publicação do contrato;
- II. incluir o usuário/consumidor, que optar pelo pagamento de suas faturas através do débito automático, no Cadastro de Optantes para débito automático em conta, com comunicação imediata ao SAMA E (através de meio eletrônico) para as providências;
- III. informar ao SAMA E, por meio magnético ou eletrônico, as manutenções efetuadas no Cadastro de Optante por débito automático concernentes a inclusões, exclusões e alterações de agência e conta corrente, quando essa manutenção acontecer na Instituição Financeira;
- IV. processar o arquivo magnético recebido do SAMA E (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos usuários, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso de existência de saldos suficientes em conta corrente;
- V. realizar uma tentativa de débito na data do vencimento e realizar a cobrança da tarifa de serviços pelo registro de tentativa;
- VI. considerar, como vencíveis os débitos automáticos em conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos usuários/consumidores), o primeiro dia útil subsequente (data em que serão debitados);
- VII. rejeitar e devolver, ao SAMA E, os arquivos para débito em conta recebidos fora do prazo, não se responsabilizando por qualquer ônus que este atraso possa causar;
- VIII. não se responsabilizar, em nenhuma hipótese ou circunstância, pelos valores contidos nos arquivos de débito em conta, nem por atrasos provocados pela inexistência das informações, cabendo-lhe efetuar os lançamentos a débito dos valores constantes do arquivo nas contas corretamente expressas;
- IX. encaminhar ao SAMA E arquivo magnético de débito automático em conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento; ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira encaminhará esse arquivo até o segundo dia útil após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais;
- X. não efetivar e informar através do arquivo de retorno, conforme o tipo e a espécie

- contratados, os lançamentos destinados à conta com impedimentos normativos e/ou legais, bem como os que contenham código de agência, código de operação ou conta incorretos e data inválida;
- XI. receber, dos usuários/consumidores, as receitas de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos devidos ao SAMAE, pelo valor do documento e sem acréscimos, independente da data do vencimento da fatura;
  - XII. recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio, ou contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
  - XIII. ler as faturas de arrecadação de água e esgoto por meio da leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou por meio da digitação da respectiva representação numérica ou por meio previamente aprovado pelo SAMAE. A arrecadação através da modalidade PIX não faz parte desse objeto;
  - XIV. autenticar a fatura, em toda as suas vias, ou emitir um recibo de recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o SAMAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do usuário/consumidor ou recibo próprio emitido pelo canal utilizado. Qualquer outra forma de comprovação de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE. Já para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o SAMAE aceitará como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal de atendimento;
  - XV. enviar ou disponibilizar ao SAMAE, até o dia seguinte, o arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando que o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto no quadro do subitem 1.1 do Termo – Anexo I;
  - XVI. apresentar, diária ou mensalmente, relatório discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminado por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral;
  - XVII. não cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/consumidor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
  - XVIII. não cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização do SAMAE;
  - XIX. atender a, no mínimo, duas das cinco modalidades de recebimento propostas no quadro do subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I;
  - XX. comunicar formalmente ao SAMAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do contratado, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto desse Contrato;
  - XXI. manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

- XXII. regularizar o meio magnético no prazo de 2 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, quando houver, sem ônus para o SAMAE;
- XXIII. repassar o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/consumidores, sob pena de assumir a responsabilidade pelo valor total não repassado;
- XXIV. lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e repassar através de crédito na conta indicada pelo SAMAE, de acordo com os prazos máximos dispostos no quadro do subitem 1.1, e
- XXV. poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

§ 2º A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica pela Contratante:

- I. receber e importar os arquivos de retorno da Contratada, diariamente, nos dias úteis;
- II. enviar os arquivos de retorno à Contratada, semanalmente;
- III. emitir os extratos bancários diários ou mensais disponibilizados pela Contratada;
- IV. receber os relatórios da Contratada, discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminada por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral;
- V. conciliar os extratos bancários e relatórios da Contratada aos relatórios internos da Contratante;
- VI. elaborar relatório resumo contendo o valor devido a cada Contratada, para fins de liquidação, mensalmente;
- VII. ler e devolver o arquivo magnético à Contratada para correção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, no caso de inconsistência, e
- VIII. enviar à Instituição Financeira arquivo eletrônico em padrão FEBRABAN, e/ou layout a ser estabelecido entre as partes, com 3 (três) dias de antecedência à data de vencimento, com os dados necessários ao processamento do débito automático em conta.

§ 3º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital e em seus anexos, além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 4º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada.

§ 5º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 6º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto, e demais serviços correlatos, serão prestados pela Contratada, ou por seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, nos endereços dos estabelecimentos e nos horários disponibilizados pela Contratada, inclusive os que vierem a ser inaugurados. É vedada a prestação de serviços dentro das dependências do SAMAE. A Contratada terá responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o SAMAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

§ 1º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 2º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 3º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que, se necessário, reemita o relatório, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão.

§ 5º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de relatório no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 6º Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá ter os softwares e equipamentos específicos ao objeto, promovendo suas atualizações ou substituições quando necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º Para fins de liquidação, e obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, a área competente deverá verificar se o relatório apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 2º Havendo erro na apresentação do relatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o obedecendo a Instrução Normativa nº 006 de 12 de novembro de 2021, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus à Contratante.

§ 3º Apresentação dos documentos a seguir relacionados, mensalmente, preferencialmente junto com o relatório discriminado dos serviços:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos.

§ 6º A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada por e-mail [arrecadacao@samaecaxias.com.br](mailto:arrecadacao@samaecaxias.com.br).

§ 7º O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da arrecadação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 8º A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento do relatório discriminado pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

§ 9º No caso de atraso injustificado do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

§ 10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 11 Para os casos em que a Contratante possua conta corrente na Instituição Financeira, a forma de pagamento poderá ser por débito automático no mesmo prazo estabelecido no quadro do subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

§ 14 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no § 3º deste capítulo.

§ 15 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções

normativas vigentes.

§ 16 Para os casos em que a Contratada optar pelo subitem 7.6.1.1, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, a retenção tributária será feita através de depósito bancário ou guia de pagamento, emitida pelo SAMAE, após apuração dos valores das retenções feita pela Contratada e conferida pela Contratante, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem 7.5, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com as especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
- VII. providenciar a impressão das faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos e o envio ao domicílio dos usuários/consumidores, com a necessária antecedência à data do vencimento;
- VIII. manter cópia do arquivo magnético, com as informações necessárias para o débito em conta, transmitido ao banco para substituição na eventualidade de dano;
- IX. padronizar as suas faturas de água e esgoto, a automação dos serviços de arrecadação por parte da Contratada, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação;
- X. apresentar datas de vencimento distribuídas durante o mês para as faturas de água e esgoto, evitando-se, assim, grande afluxo de usuários/consumidores nos recintos autorizados para recebimento;
- XI. responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos impressos nos documentos de arrecadação;
- XII. calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
- XIII. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, de modo a atender aos interesses do SAMAE, através, exclusivamente, dos fiscais do contrato;
- XIV. rescindir automaticamente os contratos atuais, se houver, a contar da data da publicação de cada novo extrato do contrato celebrado ou, caso não exista novo contrato, ao fim do prazo estabelecido naqueles contratos, e
- XV. eximir-se, a qualquer tempo, de manter conta corrente com as Contratadas, posto que as cabe enviar, mensalmente, ou quando solicitado, relatórios de comprovação dos serviços de arrecadação contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:

Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários,

- bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
  - V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
  - VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
  - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
  - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
  - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
  - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
  - XV. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
  - XVI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
  - XVII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
  - XVIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
  - XIX. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento,

- devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XX. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
  - XXI. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
  - XXII. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - XXIII. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
  - XXIV. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
  - XXV. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - XXVI. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
  - XXVII. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
  - XXVIII. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
  - XXIX. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
  - XXX. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, e
  - XXXI. observar as Leis, Decretos, regulamentos, resoluções e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
  - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
  - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
  - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
  - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
  - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial

do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e

d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. GRAVÍSSIMA:

a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e

b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
  - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

§ 18 O não repasse dos valores no prazo estabelecido no quadro do subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, acarretará atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do dia útil seguinte ao atraso até o dia do efetivo repasse, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e 5% (cinco por cento) de multa sobre o total atualizado devido.

§ 19 Em caso de negativa injustificada de atendimento, ou atendimento em desacordo com o preceituado, será aplicada multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Nesta contratação, não há exigência de garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

1º O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 17 de maio de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto

sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Representante legal,  
Empresa Contratada.

Gilberto Meletti,  
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1. 2.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES**

O interessado ..... (qualificar), infra-assinado, para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento n.º 90001/2024, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da Instituição Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
SAMAE – CAXIAS DO SUL – RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de Instituições Financeiras, com base no processo de Chamamento Público n.º 90001/2024, divulgado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, objetivando a prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as disposições do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

DADOS DO CREDENCIANDO

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Nome(s) dos Responsável(eis) Legal (eis) para firmar Termo de Contrato:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATO

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Requer seu credenciamento nos itens abaixo assinalados, **sendo no mínimo 2 (dois):**

- ( ) Modalidade 1 – Guichê de Caixa
- ( ) Modalidade 2 – Meios Eletrônicos
- ( ) Modalidade 3 – Débito em Conta
- ( ) Modalidade 4 – Correspondentes Bancários
- ( ) Modalidade 5 – Lotéricas

Dados bancários para crédito dos valores devidos pelo SAMAE:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com DV):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da Instituição Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento Público n.º: 90001/2024

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **no Chamamento Público n.º 90001/2024**, sob as penalidades cabíveis, **DECLARA** que:

I - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por esta Autarquia, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_.

E-mail:

Telefone/Ramal:

IX – tem ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

XI – tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da Instituição Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Chamamento Público n.º: 90001/2024

Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da Instituição Financeira



## ANEXO VII

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2024

#### MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Chamamento Público n.º: 90001/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da Instituição Financeira